

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2015 – Nº 615

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2996 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. JOÃO LUIS SCHIAVO, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1384, de 27 de março de 2015, o Sr. **JOÃO LUIS SCHIAVO**, ocupante do Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Alimentação Escolar, nomeado através do Decreto nº 2947, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/03/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2997 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ELIESER RABELLO DO CARGO COMISSIONADO CONTROLADOR GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1435, de 30 de março de 2015, o Servidor **ELIESER RABELLO**, do Cargo Comissionado – Controlador Geral do Município, nomeado através do Decreto nº 2914, de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/03/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1105, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

REGULAMENTA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Vargem Alta, e afeto a Secretaria Municipal de Saúde, o PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, como estratégia de reorientação do modelo assistência, operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, tendo como objetivo reorganizar a prática da atenção à saúde e novas bases e substituir o modelo tradicional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado os profissionais constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, para atender as atividades do Programa ESF.

§ 1º Os cargos, quantitativos, valores dos salários, carga horária e requisitos para ingresso são os constantes do Anexo I, e as atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II, ambos partes integrantes desta Lei.

§ 2º A contratação de pessoal se dará sob o regime de contratação temporária, de caráter administrativo, por prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contratado exercerá as suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando, na admissão, comprovação de condições físicas e mentais que o torne apto ao cumprimento das atribuições do cargo, através de laudo de sanidade e capacidade, emitido por médico do Município ou por ele credenciado.

Art. 4º Somente poderão ser contratadas, nos termos desta Lei, as pessoas que satisfizerem aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- c) Estar quite com o serviço militar;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- e) Possuir habilitação profissional para o exercício da função, quando for o caso;
- f) Inscrição no órgão ou entidade de classe respectiva, quando for o caso.

Art. 5º O profissional contratado, na forma desta Lei, terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

- I – relacionamento em equipe;
- II – disciplina funcional;
- III – pontualidade;
- IV – assiduidade;
- V – iniciativa no trabalho;
- VI – responsabilidade e zelo;

VII – eficiência e qualidade no trabalho.

Art. 6º Fica criada na estrutura do Programa Estratégia Saúde da Família o Cargo em Comissão de Diretor da Estratégia Saúde da Família, constante do Anexo III, parte integrante desta Lei, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, que estará sob a subordinação do Gestor local, responsabilizando-se pela coordenação, organização e supervisão das atividades do programa.

Parágrafo único. O Diretor da Estratégia Saúde da Família deverá ter formação de nível superior, preferencialmente, nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia ou Assistência Social.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e de receitas extra-orçamentárias oriundas da prestação de serviços, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir dotações e/ou abrir créditos que se fizerem necessários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 358/2001, 492/05, 600/06, 791/09, 880/10 e 913/11.

Vargem Alta-ES, 01 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 1105/2015

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Auxiliar em Saúde Bucal	08	40	Ensino Médio completo + Curso de Capacitação em Saúde Bucal	R\$ 788,00
Enfermeiro	08	40	Formação de Nível Superior em Enfermagem + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.920,00
Médico	08	40	Formação de Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	R\$ 5.300,00
Motorista	12	40	Ensino Fundamental completo + CNH Categoria D ou acima	Semelhante ao cargo de Motorista I, da Tabela de cargos e salários da

				Prefeitura Municipal
Odontólogo	08	40	Formação de Nível Superior em Odontologia + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.920,00
Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem	08	40	Formação de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem + Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe	R\$ 788,00

ANEXO II – LEI 1105/2015

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº	PROFISSIONAIS CARGOS	ATRIBUIÇÕES
01	São atribuições comuns a todos os profissionais	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de

		vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
02	Enfermeiro	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
0	Médico	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico,

3		tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
04	Auxiliar de Enfermagem	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
05	Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do

		tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
06	Auxiliar em Saúde Bucal	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Vargem Alta-ES, 01 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO III – LEI 1105/2015

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL

CARGO COMISSIONADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Diretor do Programa Estratégia Saúde da Família	01	40	Formação de Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia ou Assistência Social	R\$ 3.504,00

ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor do Programa Estratégia Saúde da Família	Acompanhar o processo de elaboração / pactuação de uma agenda de prioridades que estabeleça metas e compromissos da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar, no nível municipal, a política de atenção primária, em que propõe mecanismos de co-financiamento, de educação permanente e de monitoramento e a avaliação; Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento de parcerias locais com organismos institucionais, organizações governamentais e não governamentais para o fortalecimento da atenção primária; Inserção da atenção primária no planejamento e programações, municipal de saúde; Participar da elaboração do plano anual de atividades, incentivar a elaboração dos planos de

atividades nas Unidades Básicas de Saúde;

Buscar e manter articulação entre os setores e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

Divulgar informações e conceitos acerca da atenção primária no contexto da atenção à saúde, buscando o alinhamento conceitual e a sensibilização de diferentes setores;

Participar das atividades envolvendo o controle social, e incentiva-las no âmbito local;

Participar e incentivar a participação de técnicos em eventos de intercâmbio de experiências entre os municípios;

Coordenar processos locais de monitoramento e avaliação;

Acompanhar informações em saúde e dos indicadores definidos dos diferentes pactos;

Analisar, consolidar com as equipes e / ou coordenações de unidades, e enviar mensalmente ao Ministério da saúde as informações do SIAB remetidas pelas equipes municipais;

Realizar o cruzamento das informações do SIAB com demais sistemas da atenção básica;

Verificar produtividade e cumprimento de carga horária informando ao gestor municipal para devidas providências;

Fomentar a importância das reuniões de equipes e grupos de estudo;

Realizar supervisão junto às equipes;

Apontar a necessidade de qualificação profissional;

Manter o fluxo constante de comunicação com coordenadores de programas (participar das capacitações e especializações para a coordenação municipal disponibilidade para o exercício de suas funções), de unidades básicas de saúde e equipes;

Coordenar a elaboração dos projetos de implantação / expansão do Programa Saúde da Família submetidos a CIB microrregional para aprovação, de acordo com fluxo da coordenação regional;

Identificar as fontes de financiamento da atenção primária e acompanhar sua aplicação;

Participar dos eventos organizados pelas coordenações estaduais e regionais da atenção primária à saúde;

Acompanhar todo o processo de seleção de profissionais que irão atuar na atenção primária;

Acompanhar o cadastramento dos profissionais no SCNES e no SIAB, e a alimentação mensal de informações;

Disponibilizar para as equipes de saúde instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação;

Acompanhar a organização local de saúde, desenvolvidas nas unidades básicas de saúde; Buscar junto ao gestor cumprimento de condições mínimas para as equipes de saúde, enquanto estrutura física, materiais permanentes e de consumo, além da qualificação profissional; Valorizar e incentivar o trabalho multidisciplinar; Coordenar os programas de saúde, desenvolvidos pelo Ministério da Saúde para o acompanhamento das atividades de saúde no município.

Vargem Alta-ES, 01 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa SANTOS MORA ENGENHARIA LTDA, para execução de obra de contenção de encosta a jusante da EMEB Prosperidade, conforme Projeto, Planilha, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Estatuto de Projeto anexo ao processo, justifica a necessidade, tendo em vista a ocorrência de deslizamento em encosta a jusante da EMEB Prosperidade, que já ocasionou danos na quadra da referida escola, com rachaduras, trincas, deslizamento de parte do alambrado e muro, colocando em risco a segurança e a vida dos usuários da mesma, além de dano e risco a quadra e a própria escola, conforme comprovam Laudo de Vistoria e Relatório Fotográfico do Setor de Engenharia e laudo de Vistoria da Defesa Civil do Estado, no valor global de R\$ 655.283,89 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Vargem Alta/ES, 01 de abril de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 18/2015, de 31 de março de 2015.

EXONERA O SERVIDOR ADILSON FERREIRA DIAS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor Geral de Secretaria, o Sr. ADILSON FERREIRA DIAS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 19/2015, 31 de março de 2015.

EXONERA A SERVIDORA GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Vargem Alta, a Srª. GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 20/2015, de 01 de março de 2015.

NOMEIA ELIESER RABELLO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral de Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Sr. ELIESER RABELLO, servidor cedido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, conforme convênio nº 1140/2015, de 01 de abril de 2015, sem ônus para a Cedente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

ATO Nº 21/2015, de 01 de abril de 2015.

NOMEIA ADILSON FERREIRA DIAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Sr. ADILSON FERREIRA DIAS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO

Presidente

HINO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SOBRE VALES E GRANDES COLINAS
TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO
DESBRAVADA, POR MUITAS RAÇAS
NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO
TENS UM CLIMA DE VIDA SAUDÁVEL
ONDE CONTO AS ESTRELAS NO CÉU
É ORGULHO TE VER A CRESCER
ABENÇOADA E AMADA POR DEUS
VARGEM ALTA, VARGEM ALTA
DE TRABALHO E MUITO ARDOR
POVO HERÓICO A BUSCAR NA
ESPERANÇA
NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR
NOSSA FAUNA E FLORA NOS ENCANTA
A CULTURA TRAZES NA RAÍZ
TUAS ROCHAS E AGRICULTURA
MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS
TEU NOME ESTA NAS ALTURAS
O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO
O DESAFIO ENFRENTAS COM
BRAVURA
O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

GABINETE

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
FINANÇAS

MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CLEYDE MARIA MARIN
EDUCAÇÃO

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
MEIO AMBIENTE

EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE

DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com